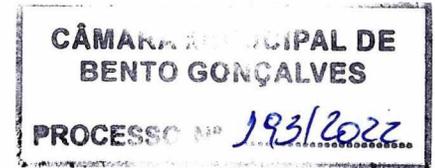




Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

02 Le  
Camara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
25.11.2022  
AS 15:06 Horas  
Ass.: .....



Of. nº 129/2022 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 151, que “Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 6.905, de 27 de outubro de 2022, que “Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial”.”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo, visa alterar a redação do *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.905, de 27 de outubro de 2022, que autorizou a contratação administrativa, temporária e emergencial de 500 (quinhentos) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, a fim de readequar o padrão de vencimento estabelecido.

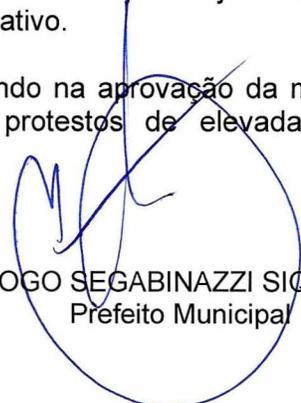
Tal alteração se justifica pelo fato de que, por um lapso, a Secretaria Municipal de Educação equivocou-se ao informar o padrão de vencimento do cargo Auxiliar de Educação Infantil. Além disso, o estudo de impacto orçamentário-financeiro também foi realizado de forma incorreta, com valores superiores ao da remuneração ora pretendida, que equivale ao padrão de vencimento E-3A.

Contudo, considerando que o impacto orçamentário-financeiro foi realizado utilizando-se valor a maior como base de cálculo, observa-se que há dotação orçamentária favorável. Por isso, dispensou-se a realização de novo estudo.

Deste modo, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em **regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

03



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 6.905, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.905, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 500 (quinhentos) Cargos na categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil, Carga horária de 30 (trinta) horas semanais e Padrão de vencimento E-3A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal